



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Segunda-feira • 10 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3160

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Portaria da SEMED nº 001/2022 de 07 de Janeiro de 2022** - Estabelece normas educacionais para Matrícula e Progressão dos estudantes para o ano letivo de 2022, da Rede Municipal de Ensino do município de Ituberá-Ba.
- **Portaria da SEMED nº 002/2022 de 07 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre o Calendário Escolar da rede pública municipal de ensino de Ituberá, para o ano letivo de 2022.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA DA SEMED Nº 001/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece normas educacionais para Matrícula e Progressão dos estudantes para o ano letivo de 2022, da Rede Municipal de Ensino do município de Ituberá-Ba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITUBERÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em função da permanência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, que altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as normas para matrícula e progressão do ano letivo de 2022, para estudantes da rede municipal de ensino e, de matrícula para estudantes oriundos de outras redes, em virtude da situação de emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, a fim de cumprir com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Parágrafo único: Os alunos serão matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com o que prevê a Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, a qual altera a Lei

☎ (73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, assim como com base no Relatório, datado de 16 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), que apresenta a conclusão do ano letivo de 2021, através do cumprimento da carga horária prevista para o *Continuum 2020/2021*.

Art. 2º. As Unidades de Ensino deverão preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre o direito de matrícula dos alunos nas escolas da rede pública.

§ 1º - São requisitos legais para a efetivação de matrículas de estudantes, novos e transferidos, a apresentação no ato da matrícula dos seguintes documentos originais ou autenticados:

- Histórico Escolar (original) ou Atestado de Escolaridade (este deverá ser substituído no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da matrícula, pelo Histórico Escolar);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou de RG e o CPF, com os respectivos originais, para fins de conferência;
- Original do comprovante de residência, para fins de conferência e 02 fotos 3x4 recentes;
- Cartão de Vacinação atualizado.

§ 2º - As matrículas de estudantes oriundos da Rede Pública e Particular de ensino, dar-se-ão conforme o seguinte período:

- Confirmação de matrícula na Zona Urbana e Rural:

De 17 a 19/01/2022;

- Matrícula para novos estudantes na Zona Urbana e Rural:

De 20 a 31/01/2022.

- Horários nas Escolas:

08:00h às 11:30h

13:30h às 16:30h

19:00h às 21:00h (EJA)

§ 3º - As Matrículas só poderão ser efetivadas pelos pais, pelo representante legal ou

(73) 3256-8100

✉ administracao@ituberba.ba.gov.br / secadm@ituberba.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



pelo estudante, se já for maior de idade;

§ 4º - A definição das vagas para a matrícula de cada turma obedecerá aos procedimentos estabelecidos para cada modalidade de ensino;

§ 5º - No caso de não haver vaga na Unidade Escolar próxima da residência do estudante, os pais ou responsáveis poderão solicitar a inclusão deste na lista de intenção de vaga na Unidade, podendo, também, efetuarem a matrícula em outra Unidade Escolar.

§ 6º - A Unidade Escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria em local de fácil acesso e visibilidade, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 3º Os estudantes matriculados na Educação Infantil - Creche até o Pré II- no ano letivo 2021 terão PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, sendo matriculados em 2021 no ano/grupo subsequente e deverão cursar o ano letivo integralmente, considerando a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual, previstos no inciso II do **caput** do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art.4º Os estudantes matriculados do 1º ao 9º, cursarão o referido ano ao qual foram promovidos ao final do ano de 2021, respeitando a determinação da Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021.

Art. 5º Os estudantes matriculados na EJA – Educação de Jovens e Adultos cursarão o ano ao qual foram promovidos em 2021 sob Regime do Ciclo Pedagógico.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA DE ASSIS NASCIMENTO

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 123/2022

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachisio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



PORTARIA DA SEMED Nº 002/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Calendário Escolar da rede pública municipal de ensino de Ituberá, para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITUBERÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), incumbi os docentes de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecerem estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 e o artigo 39 da Lei Municipal nº 144/2015, regulamentam a jornada de trabalho do professor em função da docência;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CP nº 02, de 05 de agosto de 2021 Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a aprovação do Calendário Escolar 2022, pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido o Calendário Escolar a ser operacionalizado no ano letivo de 2022, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Educação de Ituberá.

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



Parágrafo único - O Calendário Escolar 2022 contempla unidades distribuídas em etapas, carga horária, e dias letivos para todos os níveis da Educação Básica ofertados pelo Sistema Municipal de Ensino, conforme especificação nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º- A carga horária mínima necessária ao cumprimento do ano letivo e da matriz curricular específica de cada etapa e respectivas modalidades de ensino será de 800 (oitocentas) horas.

Art. 3º- Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

§1º O não cumprimento de carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

§2º Fica autorizado o uso excepcional dos sábados para atividades educacionais, conforme orientações expedidas pelo Departamento Pedagógico.

Art. 4º- Compete a cada Direção de Escola:

- I. Fazer ampla divulgação do conteúdo desta Portaria aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento;
- II. Disponibilizar o calendário escolar em local acessível e visível ao público e comunidade escolar.


Art. 5º- Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições contrárias.


GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA DE ASSIS NASCIMENTO

Secretária Municipal da Educação

 (73) 3256-8100

 administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



Portaria Nº 123/2022

Calendário Letivo 2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ITUBERÁ

JANEIRO/2022

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1- Confraternização Universal

FEVEREIRO/2022

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

14- Início do Ano Letivo.

MARÇO/2022

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1- Carnaval; 8 – Dia da Mul

ABRIL/2022

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

15 - Paixão de Cristo; 17 - Páscoa;
19 – Dia do Índio; 21 - Tiradentes;
22 - Descobrimto do Brasil.

MAIO/2022

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1- Dia do Trabalho;
8- Dia das Mães.

JUNHO/2022

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

16- Corpus Christi;
23 - Início do Recesso Junino.

JULHO/2022

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

2 - Independência da Bahia.
4 – Retorno do Recesso Junino.

AGOSTO/2022

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

14 – Emancipação Política.

SETEMBRO/2022

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

7 - Independência do Brasil;
23 – Dia do Evangélico.

OUTUBRO/2022

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 – Nossa Sra. Aparecida; 15 - Dia Do Professor; 28 – Func. Público.

NOVEMBRO/2022

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

2 - Finados; 15 – Proclamação da República; 20 – Consciência Negra; 30 -

DEZEMBRO/2022

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

8 - Nossa Senhora da Conceição;
20 - Término do período letivo;

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



Santo André.

25 - NATAL.

	Períodos Letivos		Recesso		Início Letivo		Término Letivo		Feriados ou Dia Santo		Sábado Letivo		Recesso Junino		Paixão de Cristo
--	------------------	--	---------	--	---------------	--	----------------	--	-----------------------	--	---------------	--	----------------	--	------------------

OBSERVAÇÕES:

1	O período de 23/12/2021 a 14/01/2022 corresponde ao período de Férias de todos os servidores de apoio, equipe de Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.												
2	Período de Confirmação e Matrícula de Alunos Novos: De 17 a 31/01/2022												
3	Divulgação do Quadro de Servidores: 07/02/2022												
4	Organização Pedagógica: 25/01 a 04/02/2022												
5	Semana Pedagógica: 07 a 11/02/2022												
6	Abertura do Ano Letivo: 14/02/2022												
7	Não deverão ser computados como dias letivos, os dias utilizados para exame final, sem aulas de orientação antes da avaliação (LDB Art. 24, Inciso I). A instituição de ensino é obrigada a cumprir, no mínimo, a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I).												
8	I – Lei nº 9.394/96 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Art. 24); II – Este Calendário deverá ser submetido a aprovação do CME; III – Cada Escola discriminará os dias de reuniões de Pais e Mestres, Conselhos de Classe e, tais dias não poderão ser contabilizados como letivo, se houver suspensão de aula.												
9	IV – Considerar a Deliberação CEE/BA nº 02/2020, que trata sobre a inclusão, no período letivo, de dias destinados a atividade pedagógica: “Art. 3º - pode o estabelecimento considerar, como dias de efetivo trabalho escolar, os dedicados ao trabalho docente organizado, também em função do seu aperfeiçoamento, conquanto não ultrapassem cinco por cento (5%) do total de dias letivos estabelecidos em lei, ou seja, dez (10) dias no decorrer do ano letivo.												
10	<table border="1"><thead><tr><th>Etapas:</th><th>Período:</th><th>Dias Letivos:</th></tr></thead><tbody><tr><td>1ª Etapa</td><td>14/02 a 20/05</td><td>66</td></tr><tr><td>2ª Etapa</td><td>23/05 a 02/09</td><td>72</td></tr><tr><td>3ª Etapa</td><td>05/09 a 09/12</td><td>62</td></tr></tbody></table>	Etapas:	Período:	Dias Letivos:	1ª Etapa	14/02 a 20/05	66	2ª Etapa	23/05 a 02/09	72	3ª Etapa	05/09 a 09/12	62
Etapas:	Período:	Dias Letivos:											
1ª Etapa	14/02 a 20/05	66											
2ª Etapa	23/05 a 02/09	72											
3ª Etapa	05/09 a 09/12	62											

(73) 3256-8100

administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CALENÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO 2022
CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EPJAI
ITUBERÁ
CACHOEIRAS RELUZENTES

ATIVIDADES	PERÍODO
Confirmação e Matrícula de alunos novos	17 a 31/01/2022
Organização Pedagógica	25/01 a 04/02/2022
Semana Pedagógica	07 a 11/02/2022
Jornada Pedagógica	07 e 08/02
Planejamento de Retorno	09 e 10/02
Organização das Escolas	11/02/2022
Início do Ano Letivo	14/02/2022
Acolhimento à Equipe	14/02
Recepção aos estudantes	15 a 18/02/2022
Recesso Junino	24 a 29/06/2002
Término do ano letivo	21/12/2022
Total de Dias Letivos	200
Estudos de Recuperação	12 e 13/12/2022
Avaliações de Recuperação	14 a 15/12/2022
Resultados das Recuperações	16/12/2022
Conselho de Classe	19/12/2022
Entrega dos Resultados Finais	20/12/2022
Entrega das ATAS	21/12/2022

DISTRIBUIÇÃO DAS ETAPAS ANO LETIVO DE 2022		
ETAPAS:	PERÍODO:	DIAS LETIVOS:
1ª	14/02 a 20/05	67
2ª	23/05 a 02/09	72
3ª	05/09 a 09/12	61

AVALIAÇÕES	
ETAPAS:	PERÍODO:
1ª	12/05 a 20/05
2ª	25/08 a 02/09
3ª	24/11 a 07/12

POR MÊS		
MESES	DIAS LETIVOS	FERIADOS
Fevereiro	09	25 a 28
Março	22	1º e 02
Abril	19	14, 15 e 21
Maio	23	-
Junho	17	16, 24 a 29
Julho	22	-
Agosto	24	15
Setembro	21	07 e 23
Outubro	19	12 e 28

(73) 3256
✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Cent

AVALIAÇÕES de RECUPERAÇÃO	
Período	
	14 e 15/12/2022